CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 147/2021

ANO

2021

X	**PROJETO DE LEI**	**Nº 133/2021**
	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, NA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [X] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [X] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 23 / 11 / 21

Presidente

Discussão:

[X] ÚNICA [] DUAS

Processo de Votação:

[X] SIMBÓLICA [] NOMINAL [] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[X] Maioria SIMPLES [] Maioria ABSOLUTA [] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 11 / 21 [X] APROVADO 23 / 11 / 21

[] REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____ [] APROVADO ____ / ____ / ____

[] REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 23 / 11 / 21

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 132 / 2021 *Data:* 24 / 11 / 21

AUTÓGRAFO Nº 132/2021
PROJETO DE LEI Nº 133/2021

"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0151)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 304.0002 – Saldos Financeiros - LC nº 172 de 15/04/2020
Valor do Crédito: 45.440,00
Func. Programática: 10.303.0006-2.022 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0176)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 304.0002 – Saldos Financeiros - LC nº 172 de 15/04/2020
Valor do Crédito: 25.960,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS R$ 71.400,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
24 de novembro de 2021

RONALDO EUGENIO LIMA
PRESIDENTE

WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE

RENATO FERRAZ
1º SECRETARIO

Mensagem nº 120/2021

Santa Fé do Sul, de 19 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Os créditos especiais nas dotações orçamentárias, demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos com aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde, Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal referentes a Lei Complementar nº 181, de 06 de Maio de 2021 e na Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o presente projeto, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Eugênio de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP

PROJETO DE LEI Nº 133/2021

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0151)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 304.0002 – Saldos Financeiros - LC nº 172 de 15/04/2020
Valor do Crédito: 45.440,00
Func. Programática: 10.303.0006-2.022 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0176)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 304.0002 – Saldos Financeiros - LC nº 172 de 15/04/2020
Valor do Crédito: 25.960,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS R$ 71.400,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 19 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
19 NOV. 2021
PROT. Nº758
PROTOCOLO

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23 / 11 / 21

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 133/2021**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
23 de novembro de 2021

Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Membro

a: urgência

Processo nº. 147/2021

PROJETO DE LEI Nº 133/2021.

Ementa: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.**"

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

a) vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Membro

a: justiça

Processo nº. 147/2021

PROJETO DE LEI Nº 133/2021.

Ementa: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.**"

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

a) vereador JOAO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: finanças